



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 005/2016, referente ao Procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 005/2016, que tem por objeto serviço de “EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES”, no valor global de R\$ 390.825,08 (trezentos e noventa mil oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos), e o Contrato nº 193/2017, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com a Empresa URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 13 de outubro de 2017

**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO**